



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 050/2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE BARRAGEM EM ZONA RURAL E À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/09/2026 as 08:30 horas
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/compras
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL:** (34)3671 -7127 / licitacaosg@gmail.com



- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: SIM**

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.4.1. Para o fornecimento de concreto usinado estrutural FCK 30 Mpa, será reservada cota e até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para participação exclusiva de microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art.48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/200, conforme item especificamente identificado no Anexo de itens, Quantitativos e Preços.

3.4.1.1. A cota reservada corresponderá ao quantitativo de 406 m³ de concreto usinado estrutural FCK 30 Mpa.

3.4.1.2. A cota reservada e a cota principal observarão as mesmas especificações técnicas, critérios de qualidade, regime de fornecimento, condições de transporte e entrega, possibilidade de utilização de bomba estacionária, critérios de recebimento e demais condições estabelecidas neste edital, no Termo e Referência e em seus anexos.

3.4.2. O item referente ao fornecimento de concreto usinado estrutural FCK 25 Mpa, cujo valor estimado é de R\$55.152,02 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas e pequeno porte nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/06, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

3.4.2.1. A identificação do item de participação exclusiva e do item correspondente à cota reservada deverá constar expressamente do Anexo de itens, Quantitativos e Preços.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da participação de consórcios:

3.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica multidisciplinar que justifique a associação de empresas para sua execução.

3.7.2. O fornecimento de concreto usinado estrutural é atividade comum e amplamente executada por empresas especializadas do mercado, sendo possível o atendimento integral do objeto por fornecedor único que possua estrutura operacional adequada.

3.7.3 A vedação ao consórcio visa preservar a simplicidade da gestão contratual, a responsabilidade direta da contratada, a rastreabilidade do fornecimento e a eficiência na fiscalização da execução contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do

Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.22. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.25. Serão aceitas somente propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais, logísticas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

4.26. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do concreto, incluindo produção, transporte CIF, frete, mão de obra, encargos, tributos,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

equipamentos, seguros, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e demais despesas diretas e indiretas.

4.27. Serão desclassificadas propostas que apresentarem especificações incompatíveis, excluam custos obrigatórios, condicionarem o fornecimento a quantitativos mínimos não previstos, não contemplarem o regime CIF ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

4.28. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado apresentar indícios de incompatibilidade com os custos de produção, transporte, controle tecnológico e fornecimento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(Um) centavo**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENT0

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da sessão pública;
- C.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- D.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- E.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- H.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- I.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa defeitos sobre a falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implica, por si só, a inabilitação da licitante, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis e as circunstâncias concretas, vedada a exigência de documento não previsto em lei como requisito autônomo de habilitação.

8.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para os efeitos da Lei complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, podendo a documentação ser apresentada com restrição.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.21.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo as sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma da legislação aplicável.

8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

12.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Administração;

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do serviço contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

13.3.2.O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregoão.

14. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 63, de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

14.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal n. 63, de 2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SÃO GOTARDO/MG , 28 de Agosto de 2026.

César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA O.P. 08/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA FCK 25 MPa E FCK 30 MPa, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE BARRAGEM EM ZONA RURAL E À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância ao art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas, possuindo como finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos, operacionais, econômicos e jurídicos necessários à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado estrutural, dosado em central, nas resistências características FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, com transporte em regime CIF, possibilidade de utilização de bomba estacionária e execução parcelada conforme demanda da Administração Municipal.

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG, especialmente relacionadas à execução de obras estruturais de relevante interesse público, compreendendo a construção de barragem localizada em zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros, bem como a construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas, situada na Rua Padre Kerdole, Centro, São Gotardo/MG.

A elaboração deste documento possui como fundamento técnico o Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, no qual restou demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica da utilização de concreto usinado estrutural e a compatibilidade econômica da futura contratação com os preços praticados no mercado regional e nas referências públicas oficiais utilizadas pela Administração.

A contratação pretendida possui elevada relevância estratégica para o Município, considerando que as obras vinculadas ao objeto possuem natureza estrutural, hidráulica e administrativa, exigindo materiais de elevada confiabilidade técnica, rastreabilidade, durabilidade e controle tecnológico rigoroso, especialmente no que se refere à resistência mecânica, trabalhabilidade, uniformidade do traço, tempo de aplicação, resistência à compressão e desempenho estrutural final.

No caso específico da barragem rural, a utilização de concreto estrutural FCK 30 MPa mostra-se indispensável em razão das características hidráulicas da obra, das cargas atuantes, das condições ambientais e da necessidade de garantir segurança estrutural, estanqueidade, durabilidade e desempenho adequado ao longo da vida útil da estrutura. Já em relação à sede



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

do Setor de Obras Públicas, a utilização de concreto estrutural FCK 25 MPa atende às exigências técnicas da futura edificação administrativa, proporcionando resistência compatível com os elementos estruturais previstos no projeto executivo.

A solução adotada pela Administração consiste na utilização de concreto usinado dosado em central, solução tecnicamente superior à produção manual em obra, especialmente por assegurar maior controle de qualidade, precisão de dosagem, homogeneidade do traço, produtividade executiva, redução de desperdícios, diminuição de falhas humanas, rastreabilidade do fornecimento e melhor controle tecnológico da resistência final do concreto.

Além disso, a utilização de concreto produzido em central especializada reduz significativamente os riscos de patologias estruturais futuras, fissurações precoces, falhas de resistência, segregação de materiais, variações inadequadas de slump e desconformidades executivas que poderiam comprometer a qualidade, segurança e durabilidade das estruturas públicas municipais.

A presente contratação também se fundamenta nos princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, transparência, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição da solução técnica levou em consideração não apenas a necessidade imediata de fornecimento do concreto estrutural, mas também aspectos relacionados à logística operacional, cronograma das obras, necessidade de fornecimento parcelado, controle da execução, produtividade das concretagens, redução de desperdícios e continuidade da execução das obras públicas municipais.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A solução proposta também observa integralmente as normas técnicas aplicáveis ao concreto estrutural, especialmente a ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto; ABNT NBR 7212 – Execução de Concreto Dosado em Central; ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação; ABNT NBR 5738 – Moldagem e Cura de Corpos de Prova; ABNT NBR 5739 – Ensaio de Compressão de Corpos de Prova; e ABNT NBR NM 67 – Determinação do abatimento do tronco de cone (Slump Test), além das demais normas correlatas aplicáveis à execução, controle tecnológico e recebimento do concreto estrutural.

Por fim, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente necessária, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com o interesse público municipal, representando solução eficiente e segura para atendimento das



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

demandas estruturais da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento jurídico, técnico, administrativo e operacional na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026 e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A elaboração do presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação pública, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido precedida de estudos técnicos destinados à demonstração da necessidade da contratação, definição da solução mais adequada, análise de mercado, estimativa de preços, levantamento dos quantitativos necessários e avaliação da viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

A contratação observa integralmente os princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade, transparência, julgamento objetivo, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação enquadra-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o concreto usinado estrutural possui especificações técnicas usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos pelas normas técnicas aplicáveis.

A modalidade licitatória adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possui fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme evolução física das obras públicas municipais e efetiva necessidade da Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 6118, ABNT NBR 7212, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 5738, ABNT NBR 5739 e ABNT NBR NM 67.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

estrutural, dosado em central, nas resistências características FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, com fornecimento em regime CIF, possibilidade de utilização de bomba estacionária e execução parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG.

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas vinculadas à execução de barragem localizada em zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros, bem como à construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas, situada na Rua Padre Kerdole, Centro, São Gotardo/MG, conforme levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026.

O concreto estrutural FCK 30 MPa será destinado prioritariamente à execução da barragem rural, considerando as características estruturais e hidráulicas da obra, as cargas atuantes, as condições de exposição ambiental e a necessidade de garantir resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade e segurança estrutural da futura contenção hidráulica.

O concreto estrutural FCK 25 MPa será destinado prioritariamente à construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG, proporcionando resistência compatível com os elementos estruturais previstos para a futura edificação administrativa.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, observada a necessidade efetiva da Administração e os quantitativos registrados para cada item.

3.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TEM	TIPO DE CONCRETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESTINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PARTICIPAÇÃO
01	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa	Concreto dosado em central, slump final de 6 ± 2 cm, fornecimento em regime CIF, com possibilidade de utilização de bomba estacionária e controle tecnológico	Execução de barragem em zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros		m³ 1.219	Ampla concorrência
02	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa	Concreto dosado em central, slump final de 6 ± 2 cm, fornecimento em regime CIF, com possibilidade de utilização de bomba	Execução de barragem em zona rural entre São Gotardo/MG e		m³ 406	Cota reservada para ME/EPP



	estacionária e controle tecnológico	Guarda dos Ferreiros	
03	Concreto dosado em central, slump final de 12 ± 2 cm, fornecimento em regime CIF, com possibilidade de utilização de bomba estacionária e controle tecnológico	Construção da sede do Setor de Obras Públicas	Participação exclusiva de m³ 77 ME/EPP

Os quantitativos acima possuem natureza estimada, considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 DA DIVISÃO DA COTA RESERVADA DO CONCRETO FCK 30 MPa

A divisão quantitativa do fornecimento do concreto usinado estrutural FCK 30 MPa entre o item destinado à ampla concorrência, correspondente a 1.219 m³, e o item destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, correspondente a 406 m³, será realizada sem prejuízo da execução da barragem rural e deverá observar integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos técnicos e nas normas técnicas aplicáveis.

Os itens 01 e 02 deverão possuir as mesmas especificações quanto à resistência característica, abatimento do tronco de cone – slump, dosagem, regime de fornecimento, transporte, entrega, rastreabilidade, controle tecnológico, critérios de recebimento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

A divisão dos quantitativos não poderá resultar em prejuízo à homogeneidade do concreto, à continuidade das concretagens, ao controle tecnológico, à rastreabilidade das cargas ou à segurança e ao desempenho estrutural da barragem.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá assegurar que o fornecimento proveniente dos itens 01 e 02 mantenha os mesmos padrões de qualidade e conformidade técnica, podendo exigir da contratada os documentos, registros, memoriais de dosagem, relatórios laboratoriais, resultados de ensaios e demais elementos necessários à comprovação da conformidade do concreto fornecido.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido apresenta padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos por normas técnicas e parâmetros usuais de mercado.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

O concreto usinado estrutural constitui produto amplamente comercializado no mercado nacional, possuindo metodologia padronizada de produção, controle tecnológico, rastreabilidade, transporte e aceitação.

As especificações do objeto podem ser perfeitamente descritas mediante critérios objetivos e mensuráveis, especialmente no que se refere à resistência característica à compressão do concreto (FCK), abatimento do tronco de cone — slump, rastreabilidade das cargas, tempo de transporte e critérios de recebimento técnico.

A contratação mostra-se plenamente compatível com a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de concreto usinado estrutural destinado à execução de obras públicas de relevante interesse estratégico para o Município de São Gotardo/MG, especialmente a execução de barragem localizada em zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros e a construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas.

A Administração Municipal identificou a necessidade de adoção de solução tecnicamente segura, operacionalmente eficiente e economicamente viável para garantir a continuidade e adequada execução das obras vinculadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A barragem demandará utilização de concreto estrutural FCK 30 MPa, definido tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar em razão da necessidade de garantir resistência mecânica adequada, estabilidade estrutural, durabilidade da estrutura hidráulica e segurança operacional da futura contenção.

A sede administrativa do Setor de Obras Públicas demandará utilização de concreto estrutural FCK 25 MPa, resistência compatível com os elementos estruturais da futura edificação administrativa.

A solução adotada pela Administração consiste na utilização de concreto usinado estrutural produzido em central dosadora especializada, solução tecnicamente superior à produção manual em obra, especialmente em razão da necessidade de controle rigoroso da dosagem dos materiais, uniformidade do traço, controle da resistência mecânica e rastreabilidade do fornecimento.

A utilização de concreto usinado produzido em central especializada proporciona maior precisão técnica, maior produtividade executiva, melhor controle tecnológico, redução de desperdícios e significativa redução do risco de patologias estruturais futuras.



6. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP para a presente contratação encontra fundamento técnico, operacional, administrativo e jurídico nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, o fornecimento do concreto estrutural ocorrerá de forma parcelada e variável, diretamente condicionado à evolução física das obras públicas vinculadas ao objeto da contratação.

As concretagens previstas não ocorrerão de forma contínua ou integral em um único momento, considerando que a execução das estruturas dependerá do avanço das etapas construtivas, preparação das frentes de serviço, cronograma executivo, condições climáticas e programação técnica definida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Nesse contexto, a contratação integral imediata de todo o quantitativo estimado não se mostra tecnicamente recomendável, podendo ocasionar riscos operacionais, desperdícios, perda de material e comprometimento da eficiência da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme necessidade efetiva das obras, mediante emissão de ordens de fornecimento individualizadas.

O modelo também assegura maior eficiência administrativa, evitando múltiplos procedimentos licitatórios para fornecimentos sucessivos de mesma natureza.

A utilização do SRP permite maior controle orçamentário e financeiro, considerando que os quantitativos serão utilizados exclusivamente conforme necessidade efetiva da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos volumes registrados.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando sua compatibilidade com a natureza do objeto, sua adequação operacional e sua eficiência administrativa.

7. DA JUSTIFICATIVA DO REGIME CIF

A adoção do regime CIF — Cost, Insurance and Freight — para o fornecimento do concreto usinado estrutural mostra-se tecnicamente necessária e operacionalmente mais vantajosa para a Administração Pública.

No regime CIF, a contratada assume integral responsabilidade pela produção, carregamento, transporte, deslocamento, entrega e descarregamento do concreto estrutural nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.



O concreto estrutural possui natureza altamente sensível ao tempo de transporte e às condições operacionais de deslocamento, exigindo controle rigoroso da logística entre a central dosadora e o local de aplicação.

A atribuição da responsabilidade logística integral à contratada mostra-se indispensável para assegurar adequado controle operacional do fornecimento, preservação da trabalhabilidade do concreto e garantia da resistência característica prevista em projeto.

A adoção do regime CIF reduz significativamente riscos de atrasos operacionais, falhas de transporte, perda de trabalhabilidade do concreto, segregação dos agregados e comprometimento da qualidade estrutural do material fornecido.

O modelo também proporciona maior eficiência administrativa à Administração Pública, eliminando a necessidade de estrutura própria municipal para transporte do concreto estrutural.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do regime CIF para a presente contratação, considerando sua adequação técnica, operacional, logística e administrativa.

8. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA

A possibilidade de utilização de bomba estacionária para lançamento do concreto estrutural mostra-se tecnicamente necessária e operacionalmente adequada em razão das características das obras públicas vinculadas à presente contratação.

Determinadas etapas executivas das estruturas previstas demandarão concretagens em locais com limitação operacional, áreas de difícil acesso, estruturas com restrição de movimentação e situações que exijam maior rapidez e continuidade no lançamento do concreto estrutural.

A utilização de bomba estacionária representa solução tecnicamente superior ao lançamento manual ou convencional, proporcionando maior controle operacional, maior produtividade executiva e significativa redução dos riscos de segregação dos agregados.

O lançamento inadequado do concreto estrutural pode comprometer diretamente a qualidade final das estruturas, ocasionando falhas de adensamento, formação de vazios internos e redução da resistência mecânica efetiva da estrutura executada.

A utilização de bomba estacionária permite que o concreto seja conduzido diretamente até o ponto de aplicação de forma contínua, controlada e tecnicamente adequada.

A solução mostra-se especialmente relevante nas concretagens vinculadas à barragem rural, considerando que estruturas hidráulicas exigem rigoroso controle de lançamento, adequada compactação e continuidade operacional das concretagens.

A utilização de bomba estacionária também contribui significativamente para melhoria da produtividade executiva e preservação da trabalhabilidade do concreto estrutural.



9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O concreto usinado estrutural a ser fornecido deverá ser produzido em central dosadora especializada, mediante controle tecnológico adequado, observando integralmente as disposições das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O concreto deverá ser produzido utilizando cimento Portland adequado à aplicação estrutural prevista, agregados graúdos e miúdos de qualidade comprovada, água tecnicamente adequada ao preparo do concreto e, quando necessário, aditivos compatíveis com as exigências técnicas do traço.

O concreto estrutural FCK 30 MPa deverá possuir resistência característica mínima à compressão de 30 MPa aos 28 dias. O concreto estrutural FCK 25 MPa deverá possuir resistência característica mínima à compressão de 25 MPa aos 28 dias.

ITEM	RESISTÊNCIA DO CONCRETO	SLUMP FINAL ADMITIDO
01	FCK 30 MPa	6 ± 2 cm
02	FCK 25 MPa	12 ± 2 cm

O slump final admitido foi definido com base nas características executivas previstas no Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, considerando as condições específicas de lançamento, adensamento, geometria estrutural, logística operacional das concretagens e necessidade de manutenção da trabalhabilidade adequada do concreto estrutural durante o transporte e aplicação.

Para o concreto estrutural FCK 30 MPa destinado à execução da barragem rural, adotou-se slump reduzido de 6 ± 2 cm, visando maior coesão da mistura, redução do risco de segregação dos agregados, melhor estabilidade estrutural e maior controle da relação água/cimento, fatores essenciais para estruturas hidráulicas sujeitas à elevada solicitação estrutural e exposição contínua à umidade.

Para o concreto estrutural FCK 25 MPa destinado à construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas, adotou-se slump de 12 ± 2 cm, proporcionando maior trabalhabilidade, facilidade de lançamento, melhor adensamento e melhor desempenho executivo nas concretagens da edificação administrativa, sem comprometimento da resistência mecânica e da qualidade estrutural final.

O controle do abatimento do tronco de cone — slump test — deverá ser realizado conforme ABNT NBR NM 67.

Cada carga fornecida deverá possuir rastreabilidade completa contendo identificação da central dosadora, número da carga, resistência característica do concreto, volume transportado, horário de saída da central, horário de chegada à obra, identificação do caminhão betoneira e identificação do traço utilizado.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

A Administração Municipal poderá realizar controle tecnológico do concreto estrutural fornecido mediante moldagem de corpos de prova cilíndricos, ensaios de compressão e verificação de slump.

O concreto fornecido poderá ser rejeitado pela fiscalização da Administração Municipal em caso de slump fora do limite especificado, segregação excessiva dos agregados, início de pega prematura, ausência de rastreabilidade da carga ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO CONCRETO

O concreto usinado estrutural objeto da presente contratação deverá ser produzido em central dosadora especializada, mediante processo industrializado de dosagem, mistura, controle tecnológico, rastreabilidade e transporte, observando integralmente as disposições estabelecidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente ABNT NBR 6118, ABNT NBR 7212, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 5738, ABNT NBR 5739 e ABNT NBR NM 67.

O concreto estrutural deverá apresentar características compatíveis com sua finalidade estrutural, garantindo resistência mecânica adequada, homogeneidade da mistura, trabalhabilidade compatível com o método executivo, durabilidade estrutural e estabilidade das propriedades físicas e mecânicas durante todas as etapas de transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura.

A contratada deverá garantir que o concreto fornecido seja produzido mediante rigoroso controle da relação água/cimento, controle granulométrico dos agregados, controle de umidade dos materiais, compatibilidade dos aditivos utilizados e padronização do traço estrutural adotado para cada resistência especificada.

Os materiais utilizados na produção do concreto deverão possuir qualidade comprovada e compatibilidade técnica com as exigências estruturais do objeto contratado, sendo vedada a utilização de materiais contaminados, agregados com excesso de materiais pulverulentos, cimento deteriorado, água inadequada ao preparo do concreto ou quaisquer componentes que possam comprometer a resistência, durabilidade ou estabilidade estrutural do material.

O cimento Portland utilizado deverá atender integralmente às especificações normativas aplicáveis, devendo apresentar características compatíveis com estruturas hidráulicas e estruturais, especialmente quanto à resistência mecânica, tempo de pega, estabilidade volumétrica e desempenho estrutural final.

Os agregados miúdos e graúdos deverão possuir granulometria adequada, isenção de impurezas orgânicas, materiais pulverulentos excessivos ou substâncias prejudiciais ao desempenho do concreto estrutural, observando integralmente os limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

O concreto estrutural FCK 30 MPa deverá apresentar resistência característica mínima à compressão de 30 MPa aos 28 dias, sendo destinado prioritariamente à execução da



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

barragem localizada em zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros, estrutura que demandará elevado desempenho mecânico, estabilidade estrutural, controle de permeabilidade e adequada durabilidade em ambiente sujeito à presença contínua de umidade.

O concreto estrutural FCK 25 MPa deverá apresentar resistência característica mínima à compressão de 25 MPa aos 28 dias, sendo destinado prioritariamente à construção da sede administrativa do Setor de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG.

O abatimento do tronco de cone — slump — deverá permanecer rigorosamente dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características específicas de cada aplicação estrutural, conforme tabela abaixo:

ITEM	RESISTÊNCIA DO CONCRETO	SLUMP FINAL ADMITIDO
01	FCK 30 MPa	6 ± 2 cm
02	FCK 25 MPa	12 ± 2 cm

A definição do slump para cada tipo de concreto considerou as características executivas previstas no Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, observando aspectos relacionados à geometria estrutural, logística de lançamento, controle da relação água/cimento, estabilidade da mistura, redução dos riscos de segregação dos agregados e manutenção das propriedades estruturais do concreto.

Para o concreto estrutural destinado à barragem rural, adotou-se slump reduzido visando maior coesão da mistura, menor risco de segregação, melhor controle da permeabilidade e maior estabilidade estrutural da futura contenção hidráulica.

Para o concreto destinado à edificação administrativa, adotou-se slump superior em razão da necessidade de maior trabalhabilidade, melhor adensamento e maior facilidade operacional durante as concretagens dos elementos estruturais da futura sede administrativa.

O concreto deverá apresentar homogeneidade adequada durante todo o processo de transporte e lançamento, não sendo admitidas ocorrências de segregação excessiva dos agregados, exsudação excessiva, perda significativa de trabalhabilidade, início de pega prematura ou quaisquer alterações capazes de comprometer a qualidade estrutural final do material.

O tempo entre a adição da água ao concreto e a entrega final no local de aplicação deverá observar rigorosamente os limites técnicos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 7212 e ABNT NBR 12655.

Cada carga fornecida deverá possuir rastreabilidade completa, contendo no mínimo identificação da central dosadora, número da carga, traço utilizado, resistência característica do concreto, volume transportado, identificação do caminhão betoneira, horário de saída da central e horário de chegada ao local de aplicação.

Quando solicitado pela fiscalização da Administração Municipal, a contratada deverá apresentar traços tecnológicos, memorial de dosagem, relatórios laboratoriais, certificados dos



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

materiais empregados, registros de controle tecnológico e demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica do concreto fornecido.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos estimados da contratação, garantindo regularidade do fornecimento, disponibilidade de frota, continuidade operacional das concretagens e suporte técnico adequado às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto estrutural constitui etapa obrigatória e indispensável da presente contratação, possuindo como finalidade assegurar que o material fornecido apresente conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, nos projetos estruturais e nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada deverá garantir rigoroso controle tecnológico durante todas as etapas de produção, dosagem, mistura, transporte, lançamento e entrega do concreto estrutural, assegurando manutenção das características físicas, químicas e mecânicas do material até sua efetiva aplicação na obra.

O controle tecnológico deverá observar integralmente as disposições das normas ABNT NBR 12655, ABNT NBR 7212, ABNT NBR 5738, ABNT NBR 5739 e ABNT NBR NM 67, além das demais normas técnicas correlatas aplicáveis à execução e controle do concreto estrutural.

A Administração Municipal poderá realizar fiscalização integral das concretagens, podendo acompanhar carregamento, transporte, recebimento, lançamento, adensamento, acabamento e moldagem dos corpos de prova destinados aos ensaios de resistência à compressão.

Durante o recebimento do concreto estrutural, a fiscalização poderá realizar verificação do abatimento do tronco de cone — slump test — visando confirmar manutenção da trabalhabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido em relação aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá permitir integral acesso da fiscalização municipal aos procedimentos de controle tecnológico relacionados ao objeto contratado, inclusive quanto aos registros operacionais, rastreabilidade das cargas, traços utilizados, dosagem dos materiais e documentos laboratoriais.

A Administração Municipal poderá exigir moldagem de corpos de prova cilíndricos para realização de ensaios de resistência à compressão, conforme critérios técnicos definidos pela fiscalização responsável.

A moldagem dos corpos de prova deverá observar rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 5738, incluindo identificação adequada das amostras, controle



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

de cura, rastreabilidade das concretagens e armazenamento adequado até realização dos ensaios laboratoriais.

Os ensaios de resistência à compressão deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 5739, podendo a Administração Municipal exigir apresentação de relatórios laboratoriais emitidos por laboratório tecnicamente habilitado sempre que necessário à comprovação da qualidade estrutural do concreto fornecido.

A fiscalização poderá rejeitar imediatamente qualquer carga que apresente:

HIPÓTESE DE REJEIÇÃO	PROVIDÊNCIA
Slump fora do limite especificado	Rejeição imediata da carga
Segregação excessiva dos agregados	Rejeição imediata da carga
Início de pega prematura	Rejeição imediata da carga
Tempo excessivo de transporte	Rejeição imediata da carga
Ausência de rastreabilidade	Rejeição imediata da carga
Não conformidade visual do concreto	Rejeição imediata da carga
Resistência inferior à especificada	Aplicação de sanções contratuais e medidas corretivas

A eventual rejeição de carga não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais, competindo integralmente à empresa fornecedora os custos decorrentes de substituição do material, remoção do concreto recusado, atrasos executivos e demais prejuízos ocasionados à Administração Pública.

Quando identificadas não conformidades relacionadas à resistência mecânica do concreto estrutural, a Administração Municipal poderá determinar realização de contraprovas, extração de testemunhos, ensaios complementares, avaliações estruturais ou demais medidas técnicas necessárias à verificação da segurança estrutural da obra executada.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos estruturais, patologias construtivas, perdas operacionais, falhas executivas ou prejuízos decorrentes do fornecimento de concreto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O controle tecnológico será considerado elemento essencial da execução contratual, possuindo finalidade preventiva, corretiva e fiscalizatória, visando garantir qualidade estrutural, durabilidade, desempenho mecânico e segurança das obras públicas vinculadas à presente contratação.

12. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento técnico de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, utilizando referências oficiais da administração pública, pesquisas junto ao mercado regional especializado, propostas



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

comerciais e análise comparativa de contratações similares realizadas por outros municípios mineiros.

A metodologia adotada pela Administração Municipal buscou assegurar formação de preço compatível com a realidade mercadológica regional, observando critérios de economicidade, vantajosidade, viabilidade operacional, compatibilidade técnica, logística de fornecimento, regime CIF, possibilidade de utilização de bomba estacionária e características específicas das obras públicas vinculadas à presente contratação.

Para composição da estimativa de preços foram utilizadas referências oficiais da SEINFRA/MG, especialmente os seguintes códigos referenciais:

CÓDIGO SEINFRA/MC	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
ED-49639	Concreto estrutural FCK 30 MPa bombeado	R\$ 728,95/m ³
ED-49638	Concreto estrutural FCK 25 MPa bombeado	R\$ 708,78/m ³

Também foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados da região, especialmente da empresa Concretiza LTDA, conforme documentos constantes do processo administrativo.

A proposta comercial referente ao fornecimento de concreto estrutural FCK 25 MPa para construção da sede do Setor de Obras Públicas apresentou valor unitário de R\$ 640,00/m³, com fornecimento em regime CIF e slump final de 120 ± 20 mm.

A proposta comercial referente ao fornecimento de concreto estrutural FCK 30 MPa destinado à barragem rural apresentou valor unitário de R\$ 665,00/m³, com fornecimento em regime CIF e slump final de 100 ± 20 mm.

Além das propostas comerciais locais, foram analisados processos licitatórios e registros públicos de preços praticados por outros municípios mineiros, objetivando ampliação da base comparativa e maior segurança técnica da estimativa de preços.

O Município de Varginha/MG realizou procedimento licitatório para registro de preços de concreto usinado estrutural, constando no respectivo Termo de Referência valor unitário de R\$ 655,14/m³ para concreto usinado FCK 30 MPa bombeado.

O Município de Três Pontas/MG realizou procedimento licitatório para aquisição de concreto usinado estrutural, constando valor máximo admitido de R\$ 800,00/m³ para concreto FCK 25 MPa e R\$ 885,00/m³ para concreto FCK 30 MPa bombeado.

Também foi analisado o Processo Licitatório nº 0220/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Registro de Preços nº 033/2025 do Município de Ibiraci/MG, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado em diversas resistências estruturais, com e sem bombeamento, conforme normas técnicas vigentes da ABNT.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

A pesquisa de preços considerou fatores técnicos e operacionais que impactam diretamente a composição do custo do concreto estrutural, especialmente resistência característica do concreto, controle tecnológico, distância logística, localização rural da barragem, fornecimento em regime CIF, possibilidade de utilização de bomba estacionária, volume estimado da contratação, rastreabilidade das cargas e exigências técnicas de desempenho estrutural.

Com base nas referências obtidas, a Administração Municipal elaborou a seguinte planilha comparativa de preços:

FONTE DE PESQUISA	FCK 25 MPa	FCK 30 MPa
Concretiza LTDA	R\$ 640,00/m ³	R\$ 665,00/m ³
SEINFRA/MG	R\$ 708,78/m ³	R\$ 728,95/m ³
Varginha/MG	—	R\$ 655,14/m ³
Três Pontas/MG	R\$ 800,00/m ³	R\$ 885,00/m ³

Considerando as referências técnicas, mercadológicas e públicas analisadas, foi obtida a seguinte média estimada:

ITEM	METODOLOGIA UTILIZADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO
Concreto estrutural FCK 25 MPa	Média entre referências oficiais, propostas comerciais e contratações públicas similares	R\$ 716,26/m ³
Concreto estrutural FCK 30 MPa	Média entre referências oficiais, propostas comerciais e contratações públicas similares	R\$ 733,52/m ³

A Administração Municipal entende que os valores obtidos apresentam compatibilidade com a realidade mercadológica regional, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as referências técnicas, mercadológicas e públicas analisadas, foram obtidos os valores médios estimados apresentados neste Termo de Referência. Os valores estimados possuem natureza referencial e deverão ser utilizados como parâmetro para o procedimento licitatório, cabendo ao setor responsável pela pesquisa de preços e à autoridade competente a certificação quanto à adequação, atualidade, comparabilidade e compatibilidade dos valores apurados com as condições efetivas de fornecimento do objeto.

A pesquisa de preços deverá permanecer devidamente documentada nos autos do processo administrativo, incluindo as fontes consultadas, os documentos utilizados, a metodologia adotada e os elementos que permitam demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar O.P. nº 09/2026, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram consideradas referências oficiais, propostas comerciais e contratações públicas similares, com o objetivo de formar preço estimado compatível com a realidade mercadológica regional e com as características técnicas específicas do objeto, especialmente resistência característica do concreto, fornecimento em regime CIF, possibilidade de utilização de bomba estacionária, controle tecnológico e logística de entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa - ampla concorrência	1.219 m³	R\$ 733,52/m³	R\$ 894.160,88
02	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa - cota reservada para ME/EPP	406 m³	R\$ 733,52/m³	R\$ 297.809,12
03	Concreto usinado estrutural FCK 25 MPa - participação exclusiva de ME/EPP	77 m³	R\$ 716,26/m³	R\$ 55.152,02
VALOR GLOBAL ESTIMADO		1.702 m³		R\$ 1.247.122,02

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.247.122,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos).

Para o concreto usinado estrutural FCK 30 MPa, o valor unitário médio estimado de R\$ 733,52/m³ será aplicado tanto ao quantitativo destinado à ampla concorrência quanto ao quantitativo correspondente à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, preservando-se a equivalência das especificações e condições de fornecimento.

Os valores estimados possuem natureza referencial e servirão como parâmetro para julgamento das propostas, análise de aceitabilidade, negociação e verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

14. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações objetivas, padrões técnicos definidos e ampla disponibilidade no mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, uma vez que o objeto está dividido conforme resistência característica do concreto, finalidade de aplicação, quantitativo e especificação técnica própria. A adoção desse critério assegura maior competitividade, transparência, julgamento objetivo e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

O modo de disputa preferencial será o aberto, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, em ambiente eletrônico, ampliando a competitividade e favorecendo a redução dos preços em benefício da Administração Pública.

A proposta vencedora deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que altere, reduza ou condicione os requisitos mínimos de qualidade, resistência, slump, regime de fornecimento, rastreabilidade, controle tecnológico ou demais condições essenciais à execução do objeto.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência anual mostra-se compatível com a natureza da contratação, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a evolução das obras públicas municipais, cronograma executivo, condições climáticas, liberação das frentes de serviço e necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, o interesse da Administração Pública e a existência de saldo remanescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

A eventual prorrogação não implicará restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente existente ao final da vigência original, conforme entendimento aplicável aos procedimentos de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do concreto usinado estrutural ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, observando-



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

se o cronograma executivo das obras, as condições climáticas, a disponibilidade das frentes de serviço e a necessidade efetiva da Administração Municipal.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração com planejamento logístico adequado, garantindo a entrega do concreto no local, data e horário previamente estabelecidos pela fiscalização.

O fornecimento deverá contemplar a produção, carregamento, transporte, entrega e descarregamento do concreto nos locais indicados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o volume contratado, incluindo central dosadora, frota de caminhões betoneira, equipe técnica, preposto, operadores, equipamentos de bombeamento quando solicitados e suporte técnico necessário à execução regular das concretagens.

As entregas deverão ser precedidas de programação junto à fiscalização, de modo a evitar atrasos, interrupções, perda de trabalhabilidade do concreto, formação de juntas frias ou prejuízo à qualidade estrutural da obra.

17. DOS LOCAIS DE ENTREGA

O concreto usinado estrutural será entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, os locais principais de fornecimento serão:

LOCAL	FINALIDADE	CONCRETO PREVISTO
Zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros	Execução de barragem rural	FCK 30 MPa
Rua Padre Kerdole, Centro, São Gotardo/MG	Construção da sede do Setor de Obras Públicas	FCK 25 MPa

Poderão ser indicados outros locais de entrega dentro do Município de São Gotardo/MG, desde que vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e compatíveis com o objeto registrado.

A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos de deslocamento, frete, logística, mobilização, desmobilização e entrega nos locais indicados pela Administração, sem possibilidade de cobrança adicional.

18. DOS PRAZOS DE ENTREGA E PROGRAMAÇÃO DAS CONCRETAGENS

A entrega do concreto deverá ocorrer conforme programação previamente definida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

A Administração deverá comunicar a necessidade de fornecimento com antecedência mínima recomendada de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas.

A contratada deverá confirmar a programação de entrega, informando disponibilidade de produção, horário previsto de carregamento, horário estimado de chegada, volume programado, quantidade de caminhões betoneira e eventual necessidade de bomba estacionária.

Em caso de impossibilidade de cumprimento da programação estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima suficiente para evitar prejuízo à execução da obra, indicando os motivos da impossibilidade e nova programação viável.

Atrasos injustificados que comprometam a concretagem, causem paralisação de equipes, perda de material, formação de juntas frias ou prejuízos à Administração poderão ensejar aplicação de sanções contratuais.

19. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do concreto usinado estrutural ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do concreto na obra, mediante conferência inicial da carga pela fiscalização, contemplando verificação de volume, resistência especificada, slump previsto, horário de saída da central, horário de chegada, identificação do caminhão betoneira, documento de entrega e condições visuais do concreto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do material fornecido, observando-se os documentos de rastreabilidade, os registros da fiscalização, os resultados de controle tecnológico quando exigidos e a compatibilidade do concreto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido, especialmente quando forem constatadas falhas posteriores, resultados laboratoriais insatisfatórios ou patologias decorrentes de desconformidade do material.

20. DAS HIPÓTESES DE REJEIÇÃO DO CONCRETO

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer carga de concreto que esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ordem de Fornecimento ou das normas técnicas aplicáveis.

HIPÓTESE DE REJEIÇÃO

Slump fora da tolerância admitida

PROVIDÊNCIA

Rejeição da carga



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

HIPÓTESE DE REJEIÇÃO

Ausência de documento de rastreabilidade
Concreto com segregação visível
Concreto com início de pega
Tempo excessivo de transporte
Resistência diferente da solicitada
Volume divergente da Ordem de Fornecimento
Identificação incompleta da carga
Descumprimento das normas técnicas

PROVIDÊNCIA

Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Glosa ou correção
Suspensão do recebimento
Rejeição e providências contratuais

A rejeição da carga não gerará qualquer direito de pagamento à contratada, competindo-lhe substituir o material recusado às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de concreto usinado em características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

O atestado deverá comprovar experiência no fornecimento de concreto usinado estrutural, podendo abranger concreto FCK 25 MPa, FCK 30 MPa ou resistências iguais ou superiores, com ou sem bombeamento, desde que tecnicamente compatível com o objeto licitado.

A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, no momento da execução contratual, estrutura operacional adequada ao fornecimento, incluindo central dosadora, caminhões betoneira, equipe técnica, capacidade de produção, controle tecnológico e disponibilidade de bomba estacionária quando solicitada.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados, a compatibilidade da estrutura operacional e a capacidade de atendimento da empresa licitante.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratada deverá manter responsabilidade direta pela produção, controle tecnológico, transporte, entrega, rastreabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido.

Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, a utilização de serviços acessórios ou equipamentos complementares, como bomba estacionária terceirizada, desde que tal medida não transfira a responsabilidade principal pela execução do objeto.

A eventual utilização de terceiros não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela qualidade do concreto, cumprimento dos prazos,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

segurança operacional, rastreabilidade das cargas e atendimento das normas técnicas aplicáveis.

23. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica multidisciplinar que justifique a associação de empresas para sua execução.

O fornecimento de concreto usinado estrutural é atividade comum e amplamente executada por empresas especializadas do mercado, sendo possível o atendimento integral do objeto por fornecedor único que possua estrutura operacional adequada.

A vedação ao consórcio visa preservar a simplicidade da gestão contratual, a responsabilidade direta da contratada, a rastreabilidade do fornecimento e a eficiência na fiscalização da execução contratual.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada fornecer o concreto usinado estrutural em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, observando integralmente as normas da ABNT, as Ordens de Fornecimento, os prazos estabelecidos e as orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá garantir a resistência característica do concreto aos 28 dias, a manutenção do slump especificado, a rastreabilidade integral das cargas, a qualidade dos materiais empregados, o controle tecnológico e a regularidade da entrega.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, combustível, mão de obra, mobilização, desmobilização e eventual bombeamento quando solicitado.

A contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer carga rejeitada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como indicar preposto formalmente responsável pela comunicação com a Administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante emitir as Ordens de Fornecimento, indicando o tipo de concreto, volume, local de entrega, data, horário previsto, necessidade de bomba estacionária e demais informações necessárias à execução adequada do fornecimento.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Compete ainda à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizar conferência das cargas, registrar ocorrências, solicitar documentos de rastreabilidade, exigir controle tecnológico quando necessário e rejeitar materiais em desconformidade.

A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto, conferência da documentação, liquidação da despesa e verificação das condições exigidas para pagamento.

A Administração poderá convocar a contratada para reuniões técnicas, alinhamento operacional, planejamento de concretagens e solução de intercorrências relacionadas à execução do objeto.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão contratual ficará responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, controle de vigência, saldo, documentos, notas fiscais, empenhos, liquidação e encaminhamento para pagamento.

A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento direto do fornecimento, verificação das especificações técnicas, conferência dos volumes, análise de rastreabilidade, controle de slump, acompanhamento da moldagem de corpos de prova, registro de ocorrências e aceitação ou rejeição das cargas.

Fica indicada a gestão contratual sob responsabilidade de LARISSA XAVIER CAMARGOS, Coordenadora de Contratos, e a fiscalização técnica sob responsabilidade de MAURÍCIO PONTES, matrícula nº 30201, CREA/MG nº 213.474/D, Assessor Especial de Obras Públicas.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e ordenador de despesas será CÉSAR JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 10868, competindo-lhe a supervisão administrativa superior da contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

27. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base no volume efetivamente fornecido e aceito pela fiscalização, em metros cúbicos, conforme Ordens de Fornecimento, documentos de entrega, notas fiscais e registros da fiscalização. Somente serão pagos os volumes efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração Pública.

Não serão pagos volumes rejeitados, entregues em desconformidade, não solicitados, não comprovados documentalmente ou não aceitos pela fiscalização. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, comprovação da entrega, aceite da fiscalização e verificação das condições de regularidade exigidas.



28. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão aceitas somente propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais, logísticas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do concreto, incluindo produção, transporte CIF, frete, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, seguros, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e demais despesas diretas e indiretas.

Serão desclassificadas propostas que apresentarem especificações incompatíveis, excluam custos obrigatórios, condicionarem o fornecimento a quantitativos mínimos não previstos, não contemplarem o regime CIF ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado apresentar indícios de incompatibilidade com os custos de produção, transporte, controle tecnológico e fornecimento.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e técnica cabível.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de sanção o atraso injustificado na entrega, fornecimento de concreto em desconformidade, ausência de rastreabilidade, descumprimento de ordem de fornecimento, recusa de substituição de carga rejeitada, inexecução parcial ou total e apresentação de informações falsas.

30. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução do objeto, evitando desperdícios, descarte irregular de resíduos, contaminação do solo, lançamento inadequado de sobras de concreto e utilização de materiais em desconformidade com as normas ambientais aplicáveis.

A logística de fornecimento deverá buscar eficiência operacional, redução de deslocamentos desnecessários, planejamento adequado das entregas e minimização de perdas.

Eventuais sobras ou resíduos provenientes do fornecimento deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas rurais, cursos d'água, áreas de preservação permanente ou terrenos não autorizados.



31. DA MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS

A execução do objeto envolve riscos técnicos e operacionais que deverão ser controlados pela contratada e fiscalizados pela Administração.

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO POSSÍVEL	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega	Perda de trabalhabilidade e paralisação concretagem	Programação prévia e controle logístico
Slump fora da especificação	Comprometimento da aplicação	Ensaio de abatimento e rejeição da carga
Segregação do concreto	Redução da qualidade estrutural	Controle de transporte e lançamento
Falha de rastreabilidade	Impossibilidade de controle técnico	Documentação obrigatória de cada carga
Resistência inferior	Risco estrutural	Corpos de prova e ensaios laboratoriais
Falha no bombeamento	Atraso e perda de produtividade	Equipamento adequado e equipe capacitada
Condições climáticas adversas	Interrupção da concretagem	Planejamento da execução

A matriz de riscos possui caráter preventivo e orientador, sem prejuízo da responsabilização da contratada por falhas decorrentes de sua atuação.

32. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão do empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade efetiva da Administração Pública.

33. DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, econômica, operacional, administrativa e jurídica realizada, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado estrutural FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, em regime CIF, com possibilidade de utilização de bomba estacionária, execução parcelada e controle tecnológico.

A solução proposta atende ao interesse público municipal, assegurando qualidade estrutural, rastreabilidade, segurança, eficiência operacional, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.



Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item e vigência de 12 meses.

São Gotardo/MG, 27 de maio de 2026.

Maurício Pontes
Assessor Especial de Obras Públicas

Autorizado por:

César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 149/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, **Processo Administrativo nº 149/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE BARRAGEM EM ZONA RURAL E À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

do **Edital de Licitação nº 017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A eventual prorrogação não implicará restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente existente ao final da vigência original, conforme entendimento aplicável aos procedimentos de Registro de Preços.

2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa	1.625 m³	R\$	R\$
02	Concreto usinado estrutural FCK 25 MPa	77 m³	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$	

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1.O fornecimento do concreto usinado estrutural ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

observando-se o cronograma executivo das obras, as condições climáticas, a disponibilidade das frentes de serviço e a necessidade efetiva da Administração Municipal.

3.1.2.A contratada deverá atender às solicitações da Administração com planejamento logístico adequado, garantindo a entrega do concreto no local, data e horário previamente estabelecidos pela fiscalização.

3.1.3.O fornecimento deverá contemplar a produção, carregamento, transporte, entrega e descarregamento do concreto nos locais indicados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto.

3.1.4.A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o volume contratado, incluindo central dosadora, frota de caminhões betoneira, equipe técnica, preposto, operadores, equipamentos de bombeamento quando solicitados e suporte técnico necessário à execução regular das concretagens.

3.1.5.As entregas deverão ser precedidas de programação junto à fiscalização, de modo a evitar atrasos, interrupções, perda de trabalhabilidade do concreto, formação de juntas frias ou prejuízo à qualidade estrutural da obra.

3.1.2.DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1.2.1.O concreto usinado estrutural será entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, os locais principais de fornecimento serão:

LOCAL	FINALIDADE	CONCRETO PREVISTO
Zona rural entre São Gotardo/MG e Guarda dos Ferreiros	Execução de 64arrage rural	FCK 30 Mpa
Rua Padre Kerdole, Centro, São Gotardo/MG	Construção da sede do Setor de Obras Públicas	FCK 25 Mpa

3.1.2.2.Poderão ser indicados outros locais de entrega dentro do Município de São Gotardo/MG, desde que vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e compatíveis com o objeto registrado.

3.1.2.3.A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos de deslocamento, frete, logística, mobilização, desmobilização e entrega nos locais indicados pela Administração, sem possibilidade de cobrança adicional.

3.1.3 DOS PRAZOS DE ENTREGA E PROGRAMAÇÃO DAS CONCRETAGENS:

3.1.4 A entrega do concreto deverá ocorrer conforme programação previamente definida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.1.5 A Administração deverá comunicar a necessidade de fornecimento com antecedência mínima recomendada de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas.

3.1.6 A contratada deverá confirmar a programação de entrega, informando disponibilidade de produção, horário previsto de carregamento, horário estimado de chegada, volume



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

programado, quantidade de caminhões betoneira e eventual necessidade de bomba estacionária.

3.1.7 Em caso de impossibilidade de cumprimento da programação estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima suficiente para evitar prejuízo à execução da obra, indicando os motivos da impossibilidade e nova programação viável.

3.1.8 Atrasos injustificados que comprometam a concretagem, causem paralisação de equipes, perda de material, formação de juntas frias ou prejuízos à Administração poderão ensejar aplicação de sanções contratuais.

3.1.4 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.4.1.O recebimento do concreto usinado estrutural ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

3.1.4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do concreto na obra, mediante conferência inicial da carga pela fiscalização, contemplando verificação de volume, resistência especificada, slump previsto, horário de saída da central, horário de chegada, identificação do caminhão betoneira, documento de entrega e condições visuais do concreto.

3.1.4.3.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do material fornecido, observando-se os documentos de rastreabilidade, os registros da fiscalização, os resultados de controle tecnológico quando exigidos e a compatibilidade do concreto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido, especialmente quando forem constatadas falhas posteriores, resultados laboratoriais insatisfatórios ou patologias decorrentes de desconformidade do material.

3.2.DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

3.2.1.A medição será realizada com base no volume efetivamente fornecido e aceito pela fiscalização, em metros cúbicos, conforme Ordens de Fornecimento, documentos de entrega, notas fiscais e registros da fiscalização. Somente serão pagos os volumes efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração Pública.

3.2.2.Não serão pagos volumes rejeitados, entregues em desconformidade, não solicitados, não comprovados documentalmente ou não aceitos pela fiscalização. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, comprovação da entrega, aceite da fiscalização e verificação das condições de regularidade exigidas.

3.2.1. Das hipóteses de rejeição do concreto:

3.2.8.1.A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer carga de concreto que esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ordem de Fornecimento ou das normas técnicas aplicáveis.

HIPÓTESE DE REJEIÇÃO

Slump fora da tolerância admitida

PROVIDÊNCIA

Rejeição da carga

**HIPÓTESE DE REJEIÇÃO**

Ausência de documento de rastreabilidade
Concreto com segregação visível
Concreto com início de pega
Tempo excessivo de transporte
Resistência diferente da solicitada
Volume divergente da Ordem de Fornecimento
Identificação incompleta da carga
Descumprimento das normas técnicas

PROVIDÊNCIA

Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Rejeição da carga
Glosa ou correção
Suspensão do recebimento
Rejeição e providências contratuais

3.2.8.2.A rejeição da carga não gerará qualquer direito de pagamento à contratada, competindo-lhe substituir o material recusado às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.11 DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base no volume efetivamente fornecido e aceito pela fiscalização, em metros cúbicos, conforme Ordens de Fornecimento, documentos de entrega, notas fiscais e registros da fiscalização. Somente serão pagos os volumes efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração Pública.

Não serão pagos volumes rejeitados, entregues em desconformidade, não solicitados, não comprovados documentalmente ou não aceitos pela fiscalização. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, comprovação da entrega, aceite da fiscalização e verificação das condições de regularidade exigidas.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. Constituem obrigações da contratada fornecer o concreto usinado estrutural em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, observando integralmente as normas da ABNT, as Ordens de Fornecimento, os prazos estabelecidos e as orientações da fiscalização municipal.

3.3.2. A contratada deverá garantir a resistência característica do concreto aos 28 dias, a manutenção do slump especificado, a rastreabilidade integral das cargas, a qualidade dos materiais empregados, o controle tecnológico e a regularidade da entrega.

3.3.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, combustível, mão de obra, mobilização, desmobilização e eventual bombeamento quando solicitado.

3.3.4. A contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer carga rejeitada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

3.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como indicar preposto formalmente responsável pela comunicação com a Administração.



3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1. Compete à contratante emitir as Ordens de Fornecimento, indicando o tipo de concreto, volume, local de entrega, data, horário previsto, necessidade de bomba estacionária e demais informações necessárias à execução adequada do fornecimento.

3.6.2. Compete ainda à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizar conferência das cargas, registrar ocorrências, solicitar documentos de rastreabilidade, exigir controle tecnológico quando necessário e rejeitar materiais em desconformidade.

3.6.3. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto, conferência da documentação, liquidação da despesa e verificação das condições exigidas para pagamento.

3.6.4. A Administração poderá convocar a contratada para reuniões técnicas, alinhamento operacional, planejamento de concretagens e solução de intercorrências relacionadas à execução do objeto.

3.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

3.7.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão do empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade efetiva da Administração Pública.

3.8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. A gestão contratual ficará responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, controle de vigência, saldo, documentos, notas fiscais, empenhos, liquidação e encaminhamento para pagamento.

3.8.3. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento direto do fornecimento, verificação das especificações técnicas, conferência dos volumes, análise de rastreabilidade, controle de slump, acompanhamento da moldagem de corpos de prova, registro de ocorrências e aceitação ou rejeição das cargas.

3.8.4. Fica indicada a gestão contratual sob responsabilidade de LARISSA XAVIER CAMARGOS, Coordenadora de Contratos, e a fiscalização técnica sob responsabilidade de MAURÍCIO PONTES, matrícula nº 30201, CREA/MG nº 213.474/D, Assessor Especial de Obras Públicas.

3.8.5. O Secretário Municipal de Obras Públicas e ordenador de despesas será CÉSAR JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 10868, competindo-lhe a supervisão administrativa superior da contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

3.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

3.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. SUSTENTABILIDADE:**

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução do objeto, evitando desperdícios, descarte irregular de resíduos, contaminação do solo, lançamento inadequado de sobras de concreto e utilização de materiais em desconformidade com as normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. A logística de fornecimento deverá buscar eficiência operacional, redução de deslocamentos desnecessários, planejamento adequado das entregas e minimização de perdas.

4.1.3. Eventuais sobras ou resíduos provenientes do fornecimento deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas rurais, cursos d'água, áreas de preservação permanente ou terrenos não autorizados.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratada deverá manter responsabilidade direta pela produção, controle tecnológico, transporte, entrega, rastreabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.2.2. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, a utilização de serviços acessórios ou equipamentos complementares, como bomba estacionária terceirizada, desde que tal medida não transfira a responsabilidade principal pela execução do objeto.

4.2.3. A eventual utilização de terceiros não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela qualidade do concreto, cumprimento dos prazos, segurança operacional, rastreabilidade das cargas e atendimento das normas técnicas aplicáveis.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual para os materiais.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.15. A vigência anual mostra-se compatível com a natureza da contratação, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a evolução das obras públicas municipais, cronograma executivo, condições climáticas, liberação das frentes de serviço e necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, o interesse da Administração Pública e a existência de saldo remanescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.17. A eventual prorrogação não implicará restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente existente ao final da vigência original, conforme entendimento aplicável aos procedimentos de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

10.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do serviço contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e técnica cabível.

10.1.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3. Constituem infrações passíveis de sanção o atraso injustificado na entrega, fornecimento de concreto em desconformidade, ausência de rastreabilidade, descumprimento



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

de ordem de fornecimento, recusa de substituição de carga rejeitada, inexecução parcial ou total e apresentação de informações falsas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

SÃO GOTARDO, de de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

CÉSAR JOSE BARBOSA
Secretária Municipal de Obras Públicas

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada